Prefeitura Municipal de Careaçu

Lei n. 565, de 26 de Setembro de 1977.

" Dispõi sôbre autorização para abertura de crédito ad
cional, especial destinado ao pagamento de despêsas
vidas com comemorações e contém outrasprovidências."

O Prefeito do Município de Careaçu,MG, no uso das atri
buições que lhe são conferidas por Lei:-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promul
a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito a
cional,especial, de Cr$1.015,00-(Hum mil e quinze cruzeiros),destinado ao
pagamento de despêsas havidas com a comemoração do SETE DE SETEMBRO nesta
cidade, despendidas pela Comissão da Escola Estadual de Careaçu, afim de
ssarcí-la.-

Art. 2º - Para atender às despêsas decorrentes desta Lei, e à ab
tura do crédito adicional, especial de que trata o artigo 1º, fica o Pode
Executivo autorizado a anular, na falta de recursos finânceiros, parcial
totalmente dotação ou dotações do orçamento vigente e/ou modificar a rece
ta estimada para o exercício, sem quebra do equilíbrio orçamentário preco
zado pelo § 1º, letra "b", do artigo 52, da Constituição do Estado, ou me
mo de outros recúrsos utilizar, como os constantes dos ìtens do § 1º, do
tigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.-

§ 1º - O Executivo Municipal classificará o crédito especial
torizado, segundo as disposições do artigo 46, da mencionada Lei 4.320, d
17 de março de 1.964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Le
em vigor na data da sua publicação.

Mando,portanto, a quem o conhecimento e execução desta
Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma
se contém.

- Prefeitura Municipal de Careaçu,MG, 26 de Setembro de 1979.

Antônio Ribeiro Neto
- Prefeito Municipal -

Cláudio Pelegrineti Pôres